



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/07 2012

*Luiz Farias*

VISTO

Lei nº 1.580

De 29 de Junho de 2012.

**ALTERA O ART. 5º, INCISO V, ALÍNEA "D"  
DA LEI Nº 1.401, DE 04 DE ABRIL DE 2008,  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de Coordenador Previdenciário de Desenvolvimento Institucional, de Símbolo CCP-1.1.1, junto à Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Assessoria de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno, de Símbolo CCP-1.1, junto ao Gabinete da Presidência do IPSEMC, como objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de desenvolvimento do IPSEMC e promover o devido controle interno da instituição com vistas ao fortalecimento da cidadania, acrescentando-se a alínea "c", ao art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.401/08, com a seguinte redação:

"(...)

c) Assessoria de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno - símbolo CCP-1.1"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Junho de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

*JOSE FRANCISCO REGIS*  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito Constitucional